



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.631, DE 8 DE JULHO DE 2014 -**

*“Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

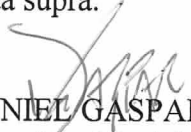
**“Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT”. (AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2014.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.